



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.057/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/2023/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, da designação da servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 7725, da função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.058/2023**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/2023/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, da designação da servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, matrícula 12119, da função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.064/2023**

DESIGNA A SERVIDORA ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/2023/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, a partir de 28 de março de 2023, da servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS, matrícula 12415, na função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, Assistência de Auditoria da Controladoria Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.065/2023**

DESIGNA O SERVIDOR GEAN KOZOWSKI NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/2023/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, a partir de 28 de março de 2023, do servidor GEAN KOZOWSKI, matrícula 6932, na função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, Assistência de Auditoria da Controladoria Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.066/2023**

NOMEIA KATY ANE DE LIMA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023, de KATY ANE DE LIMA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Chefia de Gabinete, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.067/2023**

ALTERA CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.687, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2023/RH e Processo Administrativo Eletrônico nº 2.103/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração o caput do artigo 1º do Decreto nº 59.687, de 24 de fevereiro de 2023, que constituiu e designou de servidores para a Comissão de Arquivo Inativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão de Arquivo Inativo da Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente: Cremilson de Jesus Marques

Membros: Wynicius Allejandro de Araújo  
Steffani Cristina do Nascimento  
Mirian dos Santos Pinto Gonçalves  
Maira Scudeler dos Santos  
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.069/2023**

EXONERA O SERVIDOR DAVID AVELINO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.314/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a de 16 de março de 2023, do servidor DAVID AVELINO DOS SANTOS, matrícula 16249, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.070/2023**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JEAN VALERIO DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.322/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de JEAN VALERIO DA CUNHA, matrícula 15517, da função de Médico – Ortopedista/Traumatologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.071/2023**

EXONERA A SERVIDORA VANESSA APARECIDA FORTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.919/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos a partir de 29 de março de 2023, da servidora VANESSA APARECIDA FORTE, matrícula 16213, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CPC 09, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.072/2023**

NOMEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 945/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.951/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de APARECIDA DE SOUZA SILVA para fins de

investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.073/2023**

**NOMEIA FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 970/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.075/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.074/2023**

**NOMEIA MARILDA LUIZ VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 971/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.078/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARILDA LUIZ VIEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13,

da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.075/2023**

**NOMEIA MARIA ALAIDE DE ARAUJO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.063/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.609/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARIA ALAIDE DE ARAUJO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.076/2023**

**NOMEIA MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.064/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.617/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.077/2023**

NOMEIA CAMILA GONÇALVES DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.065/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.620/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CAMILA GONÇALVES DE SOUZA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.078/2023**

NOMEIA ANGELINA GLOMBA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.066/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.623/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANGELINA GLOMBA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.079/2023**

NOMEIA KÁTIA REGINA SILVARES COUTO LIPKE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.083/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.700/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KÁTIA REGINA SILVARES COUTO LIPKE para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.080/2023**

NOMEIA ANDRÉIA PATRICIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.091/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.774/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANDRÉIA PATRICIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.081/2023**

NOMEIA LILIAN DOS SANTOS BERNARDO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.130/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.006/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LILIAN DOS SANTOS BERNARDO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.082/2023**

NOMEIA CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.131/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.013/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.083/2023**

CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA DOBLER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1065/GOV-RED, datado de 15 de fevereiro de 2023 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.658/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A cedência, no período de 3 de abril a 31 de dezembro de 2023, da servidora KARINA DOBLER, matrícula 9899, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, S.I, Expansão, grupo ocupacional ATD, classe A, referência salarial IV, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 913/2023 – Sistema Registro de Preço, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4 E PAPEL A4 RECICLADO), visando atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeiro. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO nº 237/PGM/2023 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: M. C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - CNPJ nº 19.288.989/0002-90 e START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 916/2023 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE LEITE (Leite Pasteurizado Tipo C), visando atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO nº 243/PGM/2023 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: J. MENDES MATIELLO LTDA – CNPJ nº 03.521.981/0001-00, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 920/2023 - Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE PÃES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, PÃO DE HAMBURGUER E PLACA DE BOLO), visando atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeiro. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO nº 240/PGM/2023, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI - CNPJ nº 08.370.339/0001-91, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal com débitos vencidos até a presente data, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor, comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação. Atenciosamente,

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procurador Geral do Município

Tipo / Cadastro	Pessoa / Contribuinte
9 - 92789304	91301 ABNER TIDRE DOS SANTOS
9 - 92788231	37541 ACACIO FELIX COSTA
9 - 92791567	88993 ADAILTO LINHARES DOS REIS
9 - 92789140	90615 ADALTO DOS SANTOS RODRIGUES
9 - 140261	87862 ADÃO BALHEIRO DOS SANTOS
9 - 92792987	105549 ADAO BRANCO DE PAULA
9 - 92793345	35401 ADELAR MACHADO
9 - 92792256	121045 ADEMAR M. A. SUCKEL e SERCON - SERV. DE CONSER. E LIMPEZA LTDA
9 - 139780	62284 ADEMAR MACHADO
9 - 8481	51015 ADEMILSON RODRIGUES
9 - 92788936	39131 ADEMILSON SIQUEIRA BRITO
9 - 64258	42921 ADEMIR FIM

9 - 92793940	73540 ADRIANA DA SILVA SIMOURA
9 - 92791315	96696 ADRIANA FARIAS
9 - 139132	60045 ADRIANO DOS REIS DIAS
9 - 92793303	107174 ADRIANO JOSE BANDIERI
9 - 92791872	10139 AELAKATIA SANTOS DE MELO
9 - 140394	13849 AFONSO EMERICK DUTRA
9 - 140442	74136 AGUIDA EZIDIO PEREIRA
9 - 140318	88310 AGUINALDO ALESSANDRE
9 - 92792505	102770 AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA
9 - 92789343	64858 AILTON SCHMITKA
9 - 140363	15989 ALCEU CARDOSO
9 - 92791187	61972 ALCEU CONTE WOLL
9 - 92792403	102118 ALDACIR GONÇALVES
9 - 37788	36952 ALESSANDRO ANDRADE EDUARDO
9 - 37523	36717 ALESSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
9 - 39397	39530 ALEX DE OLIVEIRA
9 - 41988	61385 ALEXSANDRO VAGNER DA SILVA VIANA
9 - 92789199	90852 ALFEU DE SOUZA CAMPOS
9 - 139765	84304 ALICE BERNADETE ZALESKI VILLANI
9 - 92793010	105709 ALISON DA SILVA GONÇALVES
9 - 7520	50511 ALVARO DE ALMEIDA REIS
9 - 92788715	38647 ALVINO AUGUSTO LOPES
9 - 92792557	103171 ALZIRO AULINO DOS SANTOS NETO
9 - 139917	5537 AMARILIA CISNE GOMES UCHOA
9 - 92790341	95146 AMAZON RECICLY EIRELI ME
9 - 139529	83287 ANA CAROLINA FRANCO ANDRADE
9 - 92791319	96705 ANA CAROLINA MARTINS DE FREITAS
9 - 139557	83374 ANA MARIA LEITE LIMA
9 - 44634	67838 ANASTACIO RENGIFO HERRERA
9 - 43930	62768 ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO
9 - 92792274	67769 ANDREIA DIAS DA SILVA
9 - 92793686	60040 ANDREY WILLIAN DA SILVA FERREIRA
9 - 92789363	13362 ANGELA MARIA GUIMARAES DA SILVA
9 - 92789362	12669 ANGELICA DE SOUZA COSTA
9 - 92792905	33 ANISIO PEREIRA RUAS
9 - 92792046	78011 ANSELMO GOMES
9 - 92791339	29987 ANTONIA DA CUNHA COSTA
9 - 139509	20314 ANTONIA FERREIRA DE SOUZA
9 - 92791337	89322 ANTONIO ALVES CARDOSO
9 - 92791998	99517 ANTONIO BATISTA DA SILVA
9 - 8937	21528 ANTONIO CARLOS DEFLON
9 - 92789305	9988 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
9 - 140008	85588 ANTONIO DE LIMA
9 - 38985	55942 ANTONIO EROITO DERNER
9 - 140517	89155 ANTONIO FRANCISCO DE ABREU
9 - 139738	84247 ANTONIO GILDENI ALVES DA SILVA
9 - 11489	53189 ANTONIO MORA SANTANA
9 - 92791305	34963 ANTONIO PAULA DE MACEDO
9 - 140275	88030 ANTONIO XAVIER DE MACEDO
9 - 44881	56717 APARECIDA CARDOSO ALVISI
9 - 92793989	71544 APARECIDA MAGALI GABRIEL TEIXEIRA
9 - 134052	74565 ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
9 - 92789360	11697 ARCILEI NUNES DA SILVA
9 - 92789124	90554 ARIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
9 - 92791600	70928 ARLE ALEXANDRE DA SILVA
9 - 139728	15472 ARLINDO DE MORAES OTT
9 - 92791704	98479 ARLINDO SABINO
9 - 92791274	25156 ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
9 - 43733	65284 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS CORUMBIARA NOVA UNIÃO
9 - 92789345	91531 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CANAÃ
9 - 44661	67873 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTAL

9 - 92791389	67873 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTAL
9 - 92789159	90706 AVELINO MOREIRA NETO
9 - 92789160	90706 AVELINO MOREIRA NETO
9 - 92791762	98918 BEIJAMIN FERNANDES GUIMARÃES
9 - 92791385	60456 BERNADETE SMANIOTO
9 - 5612	42641 BRASIL TELECOM S/A
9 - 34270	16539 BRASILIO IZIDORO PEREZI FILHO
9 - 92793288	107053 BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS
9 - 92791956	14120 BRUNA DA GLORIA PEREIRA SILVANO
9 - 92793067	105913 BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DE OLIVEIRA
9 - 92791195	96269 BRUNO MINORU TSUJI NISHIKIDO
9 - 92791812	99032 BRUNO NUNES DE LIMA
9 - 92793191	89553 BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R7 LTDA
9 - 42293	61227 C & S TERRA LTDA - ME
9 - 8473	51011 C.A.W. PROJETOS E CONSULTORIA E INDUSTRIA LTDA
9 - 42391	61936 CAETANO JOÃO DE ANDRADE
9 - 44018	66313 CALCENTER CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
9 - 33490	31169 CARLOS ALBERTO IZIDROLINO
9 - 8565	51063 CARLOS JORGE FENANDES DA COSTA
9 - 44880	5920 CARMELITA RIBEIRO HARTMANN
9 - 11494	53191 CELSO SABIA DE CAMPOS
9 - 136659	74978 CELSO SANTANA DA SILVA
9 - 92791839	15078 CEZIRA DE SOUZA VEIT
9 - 139883	84898 CHARLON BAZEIO DA SILVA
9 - 139622	48688 CICERO FERNANDES SALVINO
9 - 139824	84590 CILSA MENDES DE OLIVEIRA
9 - 140423	88809 CIRILENE DO CAMPO NEVES COSTA
9 - 92792481	12741 CLAUDIA ANDREA MASSARO
9 - 92793516	108593 CLÁUDIA CÍCERA MOLINA DOS SANTOS
9 - 140338	88426 CLAUDIA REGINA BARROS DE SOUZA
9 - 92792507	94594 CLAUDINEI ALVES FERNANDES
9 - 92793232	106862 CLAUDIO FERNANDES MEDEIROS
9 - 92793248	65377 CLAUDIR KRAMER
9 - 11515	33289 CLEBER AUGUSTO PEREIRA ALVES
9 - 92791144	70235 CLEBER NICOLAU DE ARAUJO
9 - 92791055	95582 CLENI DOS SANTOS BERNARDO GELBARI
9 - 139759	74223 CLEONICE MARTIN
9 - 92791109	73600 CLEDEMILSON DA COSTA DA SILVA
9 - 92791414	97275 CLEUZIMAR TAVARES DA SILVA
9 - 38787	5925 CLEVERSON TABALIPA DA SILVA
9 - 92792887	98482 CONSORCIO APJ-CIMA
9 - 92791510	95368 CRISTAL CLEAN SERVIÇOS EIRELI
9 - 43576	5897 CRISTIANI MARTINS DALECIO
9 - 92791447	68283 CRISTINA GOMES GONCALVES
9 - 2279	40509 DALVA ALVES DA SILVA
9 - 92789361	91626 DANIEL RODRIGUES DA SILVA
9 - 92793304	107175 DANYELLY DAROS
9 - 41903	32777 DARCY DA SILVA REIS
9 - 92789371	22829 DARLI DE OLIVEIRA PINTO
9 - 136095	74506 DARLISSON DÉIVD DE SOUZA SILVA
9 - 33421	33343 DHASSAYEV KHALLEU PAZINI FERREIRA
9 - 92791137	95913 DIEGO BRAZ DE MORAIS
9 - 170	48718 DILEU FERREIRA VIEIRA
9 - 92792725	39498 DIOGENES WASHIGTON COUTO ARAUJO
9 - 92793235	106865 DIOGO FILGUEIRA DA COSTA
9 - 92791110	28184 DOMINGO DE VITTO COMPOI
9 - 92793254	23339 DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA
9 - 92791254	24895 DOMINGOS CRESTANI
9 - 64450	22877 DOMINGOS PIRES BARBOSA
9 - 139751	78427 DOUGLAS GONCALVES TRINDADE

9 - 42094	61540 EDEMILSON BEVENUTO DE SOUZA
9 - 139906	85087 EDEMILSON DE OLIVEIRA SILVA
9 - 92794062	94539 EDER LUCIANO DE SOUZA
9 - 92789357	23388 EDILEUZA DE SOUZA ARAUJO
9 - 818	50421 EDILSON BEVENUTO DE SOUZA
9 - 92791329	96744 EDILSON MOISES DE SOUZA
9 - 92791388	13981 EDINEIA FERREIRA CIESLIK
9 - 92792247	32767 EDINEUZA FRANCA DE OLIVEIRA
9 - 92791053	87792 EDITE MARIA MARTINS
9 - 92792802	104570 EDNA APARECIDA DORVANI
9 - 40588	58646 EDNA NASCIMENTO DA SILVA
9 - 6141	49976 EDSON ARAUJO PEREIRA
9 - 38594	39948 EDSON CANDIDO VASCONCELOS
9 - 137884	79264 EDSON FERREIRA DE LIMA
9 - 92791210	96318 EDSON RODRIGUES SALOMÃO
9 - 92791211	96318 EDSON RODRIGUES SALOMÃO
9 - 92793386	68957 EDSON VALERIO DE OLIVEIRA
9 - 37108	36327 EDUARDO COSTA BROSCO
9 - 92793117	40726 EDVALDO MARCOLINO DA SILVA
9 - 92792410	34448 EDVAN MARTINS GUERREIRO
9 - 92793972	63164 ELCIO DE SOUZA AVILA
9 - 4669	33725 ELDER LUIZ PEREIRA
9 - 33279	33211 ELENIR VOLTOLINI PAPER
9 - 34117	34067 ELESSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA
9 - 92791857	58722 ELI ANGELO APARECIDO DE SOUZA
9 - 140390	12407 ELIANE APARECIDA VANZELA
9 - 92789110	89566 ELIDINALVA SOUZA AQUINO
9 - 92792296	101201 ELINEIDE DO NASCIMENTO DIAS
9 - 92791267	5393 ELISEU NORBERTO
9 - 92792033	99682 ELISEU SCHOFFEN
9 - 92791334	52922 ELISSANDRO SILVA FREITAS
9 - 92794023	112927 ELIZABETH CHAVES RANGEL
9 - 92792705	13650 ELMAR SANTANNA LOPES
9 - 139747	84270 ELMO DE SA
9 - 92793948	11984 ELOIZA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA
9 - 92791383	97112 ELSON DE SOUZA
9 - 92789040	12895 ELVIS HERLEI TEIXEIRA SOUZA
9 - 10055	52312 ELZENI PEREIRA DOS SANTOS
9 - 92789209	37442 ELZENIA MARIA DE JESUS
9 - 92793452	17050 EMILSE ALVES DE SOUZA
9 - 139951	85337 ERICA HORING PETTENAN
9 - 35477	31951 ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
9 - 32591	32454 ERNANI BARROS DA CUNHA
9 - 136733	75039 ERONALDO CARDOSO DO NASCIMENTO
9 - 8401	20306 ETERVINO RODRIGUES DA SILVA
9 - 92793994	61973 EUNICE PEREIRA DA SILVA
9 - 35879	14640 EVALDO KUSSMAUL
9 - 92792771	104228 EVANDRO AUGUSTO VIECELLI
9 - 92793709	110099 EVELYN ALESSANDRA KLEIN
9 - 138984	68015 EVERTON RIBEIRO LEMANSKI
9 - 92792045	36918 EVIMAEAL ALVES TEIXEIRA
9 - 137922	79440 EZÉLIA DE JESUS AGUIAR
9 - 92791711	98491 EZEQUIAS GONÇALVES DE PAULA
9 - 92789248	63224 EZEQUIEL FERREIRA DE SAO MIGUEL
9 - 92791464	97570 FABIANO CARLOS DE OLIVEIRA
9 - 92793298	107111 FABIANO CARVALHO DOS SANTOS
9 - 92789322	89219 FABIANO MONTEIRO DE SOUZA
9 - 44497	67592 FABIO DE SOUZA SABINO
9 - 92793757	86338 FABRICIO RODRIGO LOVISKI PILZ
9 - 44947	68970 FABRICIO TASCHNER PFIFFER
9 - 92792082	99864 FERNANDA DE ANDRADE BARROS COSTA
9 - 92791466	97592 FIDEL MACUL JUNIOR
9 - 92790854	95383 FITOLAB SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA.
9 - 92791838	85995 FLAVIA BATISTA RAMOS

9 - 92791143	64791 FLAVIA MACHADO FERREIRA
9 - 92793385	107674 FLAVIO ALVES PAIXÃO
9 - 92791780	42863 FLAVIO AMANDIO DE SOUZA
9 - 92791837	86037 FLAVIO DA SILVA MOTA
9 - 139517	83208 FRANCIMAR AGUINALDO DO NASCIMENTO
9 - 92793116	106096 FRANCINALDO JOSUE DA SILVA
9 - 140401	88780 FRANCISCA MARTINS DE SOUZA
9 - 39724	12299 FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA
9 - 139511	83196 FRANCISCO ALVES DA SILVA
9 - 140354	88478 FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA
9 - 36817	32507 FRANCISCO DE MELO
9 - 92791431	97403 FRANCISCO DE MELO JUNIOR
9 - 92793124	105937 G G DE SOUZA NETO
9 - 92790138	82968 GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.
9 - 92791950	12804 GEANNE CAMILA SOARES DE ARAUJO
9 - 92791407	97247 GEANS CARLOS DA SILVA
9 - 137992	9499 GEDEAN RODRIGUES MOREIRA
9 - 92791788	23914 GERALDA SIQUEIRA PEREIRA
9 - 31666	31270 GERSON JOSE DE SOUZA
9 - 92793521	105338 GERSON MARTINS COSTA
9 - 92791959	6029 GESSI DA SILVA
9 - 92793328	72638 GIDEÃO ZUZA DA SILVA
9 - 140455	88874 GILBERTO GOMES DA SILVA
9 - 92794212	91510 GILMAR ARAUJO BLEDOW
9 - 7655	35219 GILMAR COSTA BARBOSA
9 - 92793985	112733 GILSON NATALINO DA SILVA
9 - 92792676	11528 GILSON ORTIZ
9 - 3407	26378 GISONY SEBASTIAO NUNES DE QUEIROZ
9 - 31205	29555 GLIMAR COSTA BARBOSA
9 - 140268	87919 GLÓRIA GONÇALVES BRAZ
9 - 92793269	106986 HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI
9 - 92793329	9239 HAILTON ROSA DOS SANTOS
9 - 92789336	91486 HELIO LEOPOLDO SILVA
9 - 92793685	13454 HERBERT GONCALVES
9 - 92794055	104193 IALI PABLO PANATTO
9 - 64508	16562 IDAIR ANTONIO LUPATINI
9 - 43596	15220 IDEVAL DOS SANTOS
9 - 92793770	110965 IGOR MESQUITA VALADÃO
9 - 139737	25641 IGREJA METODISTA WESLEYANA
9 - 92793868	90169 IMBILINA ROSA DE SOUZA
9 - 92791821	13657 INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO
9 - 92791321	96709 IRALDINA SOARES DE ARAUJO MAIA
9 - 92793114	106094 IRENE NUNES DE MIRANDA
9 - 92791199	96288 IRESMAR GOMES RAMOS
9 - 92791155	96018 IRINEY FERREIRA DA SILVA
9 - 138655	59693 IROTI ANTONIO DO NASCIMENTO
9 - 40321	58119 ISAIAS LUIZ BRANDELERO
9 - 92792018	71736 IVANIR ANTONIO FORALOSSO
9 - 140404	88786 IVETE MENDES DA SILVA RAUBER
9 - 92792077	99851 IVO DE MELO MORO
9 - 92791994	24417 IVO LUIS FORALOSSO
9 - 92792117	100182 IVO SARATE
9 - 92793057	97421 IVONETE MARIA CERQUEIRA
9 - 139830	70200 IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
9 - 92789171	90742 IZAURA DA SILVA BARBOSA
9 - 138705	61855 JABEZ SARAIVA DOS SANTOS BARROS
9 - 92791201	96296 JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM
9 - 92793602	108226 JAILSON LIMA DE ANDRADE
9 - 32689	16825 JAIME MANOEL DE ALMEIDA
9 - 92791790	98977 JAIR STUPP
9 - 92792567	103207 JAMIM FERREIRA GONÇALVES
9 - 92791322	96712 JANINHA MARIA ZEMBRANI DA SILVA
9 - 11014	35006 JAQUES ALVES DA SILVA
9 - 6737	50274 JAQUES SILV_RIO

9 - 92792306	56502 JARBAS CAVALCANTE SILVA E MARIA JOSE PEREIRA SILVA
9 - 92789353	12405 JEANE DOS SANTOS PINTO
9 - 92793982	94163 JEFFERSON DA COSTA DA CONCEIÇÃO
9 - 140047	41302 JERRY DE SOUSA AQUINO
9 - 40015	41302 JERRY DE SOUSA AQUINO
9 - 92792773	104328 JESICA LETICIA ALVES MAIA
9 - 133574	75607 JESSICA GABRIELLY CIRILO E SILVA
9 - 41228	60050 JESSICA RODRIGUES DA SILVA
9 - 10483	52586 JHONATAN SIQUEIRA MARQUES
9 - 92789333	91477 JIVALDO DO PRADO ANDRADE
9 - 92792134	100322 JOABS DE SOUZA PEREIRA
9 - 92791411	61349 JOACIR MARASCA
9 - 92792109	11902 JOANA DO COUTO NOGUEIRA TRINDADE
9 - 92789365	91633 JOANA PEREIRA DOS SANTOS
9 - 140199	87447 JOÃO ADELAR DOS SANTOS
9 - 139658	83858 JOÃO APARECIDO TRINDADE
9 - 42077	61529 JOAO BATISTA GONÇALVES E RONALDO DAVI ALEVATO
9 - 92791363	87636 JOAO CARLOS THIESEN FILHO
9 - 92793522	6439 JOAO DJENYS BRAIT
9 - 33811	13267 JOAO NACONECHNY JUNIOR
9 - 92794056	13769 JOAO PAULA GOMES
9 - 8318	50915 JOAO PAULO COROZZOLA
9 - 92792370	101795 JOAO RODRIGUES DA SILVA
9 - 92789397	91785 JOAO SOARES PIRIS
9 - 92791268	96574 JOAQUIM FRAGA DA SILVA
9 - 92789328	91447 JOEL FERREIRA DOS SANTOS
9 - 92789296	91283 JOEL PEREIRA DE LIMA
9 - 92791791	65417 JORGE DE ALMEIDA LIMA
9 - 9433	9707 JORGE DE CARVALHO
9 - 42606	62208 JORGE ROBERTO RANZI
9 - 92792501	18196 JOSE ALVES DE SOUZA
9 - 92793262	95072 JOSE ANTONIO CORTEZ PAZ
9 - 140038	85830 JOSE ANTONIO PEREIRA
9 - 140237	87735 JOSE APARECIDO
9 - 38875	55826 JOSE DE OLIVEIRA
9 - 140395	88744 JOSE DOS SANTOS
9 - 92793310	14930 JOSE FRANCISCO BODANESE
9 - 92793216	106793 JOSE GARCIA
9 - 92791898	90298 JOSE HONORIO DE PAULA
9 - 92791749	98690 JOSÉ JESUS VERÍMIMO
9 - 92791485	97661 JOSE PEREIRA DOS SANTOS
9 - 92791555	97796 JOSÉ RODRIGUES COELHO
9 - 92793959	112610 JOSE VALCI DA SILVA NASCIMENTO
9 - 34072	34045 JOSE WILSON SANTOS
9 - 43160	63473 JOSEANE DE QUADROS D AVILA
9 - 92794086	40095 JOSEMILSON MENEZES SIQUEIRA
9 - 92793791	104642 JOSIANE CORREA ALVES
9 - 139966	85396 JOSIANE GUIMARAES ALVES
9 - 92793777	95138 JOSIANE P DA SILVA ME
9 - 92791142	64370 JOSIMAR DA SILVA DE PAULA
9 - 5937	49858 JOZENALDO SIQUEIRA
9 - 35283	31522 JUAREZ ALMEIDA DE MELLO
9 - 92792684	27705 JUCIMEIRE DA SILVA SANTOS
9 - 92792938	68657 JULIO JESUINO DA CONCEICAO
9 - 92788839	38902 JURACI PINHEIRO
9 - 92793529	86456 JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS
9 - 41857	61271 JUSSARA DE JESUS SOUZA VIEIRA
9 - 92791163	14013 KELLI ALVES PEREIRA
9 - 139573	83504 KENIA ELIEZER MACHADO
9 - 45054	13106 KLEBER GABRIEL PALACIO RIBEIRO
9 - 31707	31377 LAIR PEREIRA DE CARVALHO
9 - 92793038	13387 LAUCIANA ESDRA SOUZA MATEUS COSTA
9 - 92791554	32615 LAUDELINO PEREIRA DE SOUZA

9 - 92791135	95882 LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR
9 - 9087	51389 LEILA BENTA DE JESUS
9 - 92789309	91319 LENADRO BARBOSA MENDES
9 - 140352	88464 LENIRA ROSA DE SOUZA
9 - 92791325	60180 LEO LUIZ KICH
9 - 92792260	64451 LEOMAGNO GRACIOTE
9 - 92791154	68615 LEONEL DA SILVA
9 - 140515	7687 LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS
9 - 140350	88455 LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS
9 - 92793469	70070 LEOPOLDO ZIMMERMAN
9 - 138329	6031 LETICIA MARIA SANTI CARDOSO
9 - 92791474	36903 LIDIA DA COSTA
9 - 92793025	34043 LINDAURA ALVES FERREIRA BACK
9 - 92791213	78232 LINDAURA GOMES DOS SANTOS
9 - 39245	56323 LITIE SILVA FERREIRA
9 - 92789329	91449 LORIVALDO SILVA PEREIRA
9 - 140513	61804 LOURIVAL ALVES DE AMORIM
9 - 92792406	102124 LOURIVAL CAMPOS BARBOSA
9 - 92793353	90258 LUCAS FIRMINO BRITO
9 - 92792470	98216 LUCAS GABRIEL ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
9 - 92793699	110389 LUCAS GABRIEL NOGUEIRA
9 - 139628	83704 LUCIA DE FREITAS RODRIGUES
9 - 139733	84231 LUCIANA LOPES DO NASCIMENTO
9 - 92792523	34792 LUCIANA NOGUEIRA VASCONCELOS
9 - 92792346	80099 LUCIANE DA SILVA SOARES
9 - 92793533	108698 LUCILENE VIEIRA DOS ANJOS MOREIRA
9 - 32371	25726 LUCIMAR DA SILVA
9 - 92793139	96479 LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA
9 - 92791382	97111 LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
9 - 92792688	103745 LUCINDO DE BRITO
9 - 8453	24588 LUCINEI GOMES DA SILVA
9 - 92793306	107176 LUISA SOUZA PEREIRA
9 - 92791051	65807 LUISMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
9 - 92791133	71322 LUIZ CARLOS SOARES VIEIRA
9 - 92793234	68130 LUIZ CARLOS VIANA LEAL
9 - 92789185	48966 LUIZ CLAUDIO RAMOS MENDES
9 - 140475	72785 LUIZ FERNANDES AMORIM DE SOUZA
9 - 92789391	72785 LUIZ FERNANDES AMORIM DE SOUZA
9 - 140281	88076 LUIZ SERGIO PONTES CORREIA
9 - 92791746	98657 LUZIANO LO DE OLIVEIRA
9 - 92791247	67155 MADALENA DE OLIVEIRA LIBERATO
9 - 92791276	23140 MANOEL LUIZ DE ARAUJO
9 - 37766	36929 MANOEL SABINO
9 - 92792988	98975 MARCELINO LOURENÇO DA SILVA
9 - 92791675	59120 MARCELO CALGAROTO
9 - 4990	48802 MARCELO COSTA
9 - 866	48802 MARCELO COSTA
9 - 92789126	90560 MARCIA BARBOSA CAMPOS
9 - 9002	43311 MARCIA JUSTIMIANO DA CUNHA
9 - 140479	88962 MARCIA VERONICA PORFIRIO DE ALMEIDA NASCIMENTO
9 - 33493	33412 MARCIANO DE SOUZA BARBOSA
9 - 140494	89060 MARCILEI DA SILVA PORFIRIO
9 - 92793499	36180 MARCILENE SOARES PASTRO
9 - 35516	12248 MARCIO DE NAZARE SANTOS SOUZA
9 - 32679	32530 MARCIO ROBERTO FACHI
9 - 92791159	96035 MARCOS FERREIRA LIMA
9 - 92793993	112792 MARGARIDA MARIA - UNIÃO DA VITORIA
9 - 92792769	84151 MARIA APARECIDA FIDELES
9 - 1550	32623 MARIA APARECIDA PITON
9 - 140011	85600 MARIA CILSA D OLIVEIRA
9 - 92789372	91688 MARIA CLARISSE RIBEIRO
9 - 92791992	38015 MARIA CLAUDIA FERNANDES PEIXOTO

9 - 92792420	13266 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SOUZA SANTOS
9 - 92791434	30137 MARIA DAS DORES DE JESUS
9 - 92791221	96378 MARIA DE CARMARGO
9 - 33113	33047 MARIA DE FATIMA MACHADO DA SILVA
9 - 92792271	40418 MARIA DE FATIMA ROCHA MURAKAMI
9 - 92793846	67959 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
9 - 92792244	96417 MARIA EURENICE DA SILVA
9 - 42535	19878 MARIA HELENA BEZERRA SANTOS
9 - 92791444	8573 MARIA JOSE CONCEIÇÃO DE SOUZA
9 - 92791696	98436 MARIA RODRIGUES COELHO
9 - 92793983	112722 MARINA SANTOS GONÇALVES
9 - 92792304	101227 MARINHO NEIVA ROSA E MARIA NEVES CELESTINO
9 - 34044	34033 MARIO ROMERO
9 - 92794078	113286 MARIO SERGIO CORREA
9 - 138327	79666 MARIO SERGIO DA SILVA LEITE
9 - 37281	36449 MARIO SERGIO DE MOURA AZAMBUJA
9 - 92791702	58478 MARISTELA RODRIGUES PEREIRA
9 - 92791437	97418 MARIZA FERREIRA DOS SANTOS
9 - 139620	83668 MARLENE MARIA JOSE
9 - 33181	33132 MARLI DE FRANÇA NUNES
9 - 92793213	35400 MARLI FATIMA MACHADO DO CARMO
9 - 92793505	108439 MARLUCE BORGES DIAS RODRIGUES
9 - 92793957	112607 MARTA HELENA WESTPHAL NASCIMENTO
9 - 92792664	103641 MARTA ROSA DA ROCHA TESSITORE
9 - 44269	64603 MARTA VIEIRA DA SILVA
9 - 135334	19516 MATEUS INACIO DA SILVA
9 - 139730	19516 MATEUS INACIO DA SILVA
9 - 5923	19516 MATEUS INACIO DA SILVA
9 - 92793710	72943 MATHEUS ONOFRE
9 - 139491	14069 MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA
9 - 44610	9757 MATOSALEM FONSECA DE MELOS
9 - 92790602	95385 MATOSUL TRANSPORTES LTDA
9 - 92789210	90911 MAYRA DAYANE DE BRITO
9 - 92791531	25346 MESSIAS SILVA
9 - 92791611	34912 MICHELA CLAUDIA BODANESE BARBOZA
9 - 139979	85446 MIGUEL CANDIDO COSTA
9 - 92789178	16058 MIGUEL GONÇALVES FREIRE
9 - 92792055	99756 MILTON DE OLIVEIRA
9 - 92792899	105010 MILTON FERREIRA DE SOUZA
9 - 92792982	105532 MIRACI PINHEIRO
9 - 92793722	8989 MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
9 - 92793583	67569 MIZABEL ALVES CHAVES
9 - 92792142	100379 MOISES ALVES DE JEUS
9 - 92789134	83572 MOISES FERREIRA DA SILVA
9 - 92792409	64782 MONICA DA SILVA
9 - 92793177	98038 MONIQUE BENETTI BRITO
9 - 36800	35883 NAINA SOUZA RAMOS ROCHA
9 - 44731	68010 NARA LÚCIA ABDALLA TICIANELLI
9 - 92789145	90624 NELCI MARTINS DE CAMARGO
9 - 92792086	99929 NELSON GRANEMANN
9 - 120	36919 NELSON JUSTINO DA SILVA
9 - 92791046	95511 NELSON SOARES
9 - 92793629	109744 NESTOR PEREIRA
9 - 92789379	78329 NEUMA MARIA ROSA SARAIVA DE SOUZA
9 - 92792351	101362 NEUSA RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA
9 - 92789161	90712 NEUZA DA COSTA FERREIRA
9 - 92791541	48678 NEUZA DIAS BARREIRO BARBOSA
9 - 92791139	95917 NEUZINDA OLIVEIRA DE SA
9 - 9409	51603 NILDA FERREIRA MALTA CANDIDO
9 - 139309	79952 NILSON CRESPLAN
9 - 136602	5360 NILSON GRESPAN

9 - 92792251	100985 NILTON NOLAÇO CARDOSO
9 - 139907	66117 NILVA MORO
9 - 92791824	16174 NOE COSTA ALVES
9 - 92793498	40096 NOELI MARIA DO NASCIMENTO
9 - 92791351	35984 OBADIAS GONCALVES
9 - 92789294	59114 ODAIR GOMES
9 - 92792422	30591 ODAIR JOSE AIMI
9 - 11581	53237 ODETE APARECIDA ROSA AMARAL
9 - 139489	83091 OLIMPIO CARLOS AZAMBUJA
9 - 41123	11036 ORIDES BALDO
9 - 139811	84539 ORLANDO PIMENTA
9 - 37891	37038 OSMAR DIAS DUARTE JUNIOR
9 - 92791275	36213 OSMAR EUZEBIO DOS SANTOS
9 - 6114	49951 OSMAR LEATTI
9 - 92789155	31387 OSVALDO BENTO
9 - 92793566	108897 OTAVIANO DE MORAIS GOETTMS
9 - 92789295	5902 OZEIAS RIBEIRO DIAS
9 - 140459	88881 PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
9 - 92792682	103718 PATRICIA SILVA DE JESUS
9 - 92791482	97625 PAULO AZEVEDO DE PINHO
9 - 34492	52122 PAULO RIBEIRO VALERIO
9 - 92793068	92117 PAULO SERGIO BORGES SOARES
9 - 92793242	65255 PEDRO DAMACINI E JUVELINA MARIA DAMACINI
9 - 92793585	91655 PEDRO SIQUEIRA DANTA
9 - 44636	11068 POLYANNE FIRMINO DA SILVA
9 - 92790353	95314 PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME
9 - 134090	74708 R. E.D PONTES
9 - 92793331	84731 RAFAEL DOMINGUES DOS SANTOS
9 - 140393	88739 RAFAEL MARQUES DE MENEZES
9 - 92793551	108759 RAFAEL ROSA MACEDO
9 - 92790187	94932 RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME
9 - 92793790	93966 REGIANE DOS SANTOS
9 - 140483	88973 REGILAINE RAMOS DOS SANTOS NOGUEIRA
9 - 92791565	58759 REGILENE PEREIRA FONTINELLI E SEBASTIAO DA COSTA SANTANA
9 - 92791421	97340 RENATO CUSTODIO DA SILVA CRISTE
9 - 92791433	66480 RENATO FOGAÇA DA SILVA
9 - 92793173	12441 RENATO MELO E LIMA
9 - 42570	62066 RENI TEREZINHA FETSCH
9 - 37968	37149 RESIDENCIAL FLORENÇA INCORPORACOES LTDA
9 - 92793061	87623 RITA DE CASSIA DOS SANTOS
9 - 92789401	91796 ROBERTO FALCÃO DE FREITAS
9 - 92788443	38084 ROBERVAL OLIVEIRA SANTOS
9 - 140497	61573 RODNEI PEREIRA SANTO
9 - 954	27575 RONALDO DA SILVA QUEIROZ
9 - 139172	64536 RONALDO DE OLIVEIRA
9 - 92793398	91678 RONALDO FERREIRA SANTOS
9 - 140427	88817 RONALDO UMBELINO DOS SANTOS
9 - 92793838	106283 RONI ANSELMO GOMES
9 - 92792166	100436 RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA
9 - 92791958	13718 ROSANI ALVES DE SOUZA
9 - 92791559	24437 ROSELI APARECIDA DIAS
9 - 11245	53050 ROSELI BORITZA LEITE
9 - 92793742	110729 ROSELI GONÇALVES DE ABREU PINHEIRO
9 - 92791840	91012 ROSELI MENDES
9 - 139772	84315 ROSILEIA GONÇALVES DE SOUZA
9 - 92789303	91297 ROSIMERE RIBEIRO DE OLIVEIRA
9 - 92791865	99197 ROUTERTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI
9 - 92793095	106022 ROZIVALDO FERLA

9 - 34071	9949 RUBENS CARLOS FERREIRA
9 - 92790537	95332 SALAPATA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
9 - 139273	79772 SALETE SCHIMITTKA
9 - 63860	53532 SALIM TAREQ HOUSSEIN
9 - 92791426	35768 SANDRA AMARAL SOUZA E MARCOS DOMINGOS SANTOS
9 - 92789375	91699 SANDRA MARIA DOS SANTOS
9 - 92793378	63994 SANTINA BRUSCO BARONI
9 - 92791462	93511 SARA MARIA LUIZ VALERA
9 - 92789351	91538 SAVIO ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA
9 - 92793847	29029 SERGIO JOAO ADAMS
9 - 92792914	70281 SHEILA ARRIGO
9 - 6663	6960 SIDINEI SAVARIS
9 - 92793359	74275 SIDINEIA DA SILVA MOREIRA
9 - 92792508	60188 SIDNEY ALVES FERNANDES
9 - 140362	88534 SIDNEY VIEIRA ALVES
9 - 92791617	83114 SIDNEY VINICIUS MASSARONI
9 - 8389	50965 SILDIGLEI FERREIRA DA SILVA
9 - 92791694	87923 SILMARA CRISTINA CAMPOS CIPPOLA
9 - 92791346	91793 SILVANA ROSA DA SILVA
9 - 139725	84215 SILVANO MARTIM DE BORTOLI
9 - 138836	27876 SILVANO PEREIRA BATISTA
9 - 137906	79128 SILVANO PEREIRA DE SOUZA
9 - 92789378	91707 SILVANO SILVERIO COELHO
9 - 92791451	97469 SIMONE ELIZANGELA FAUSTINO RIBEIRO
9 - 92791224	96381 SIRLENE APARECIDA PACHLA
9 - 92789195	90844 SIRLENE MARIA DE SOUZA
9 - 36092	34585 SONIA APARECIDA DE JESUS ANDRADE
9 - 92791881	99233 SONIA CASTILHO ROCHA
9 - 92792928	95102 SOUZA & ANDRADE TRANSPORTES LTDA ME
9 - 140507	89114 STEFFANY ROCHA FONSECA
9 - 92793922	107255 SUELY PADILHA DE ALMEIDA
9 - 92793089	105994 SUZANA DA ROCHA LADISLAU
9 - 92792981	105526 TATIANE PEREIRA MACHADO
9 - 92790371	95288 TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
9 - 92789307	91310 TELMA SANTOS DE LIMA
9 - 134148	77514 TEREZINHA VIEIRA MACHADO
9 - 92791810	62334 THEONILA JERONIMO DA SILVA
9 - 35567	32113 THIAGO MASIAGA MENDES
9 - 92792865	31435 UILIANS SANTO FREIRE
9 - 92791667	98269 URISVAN GONCALVES MATTOS
9 - 32387	17729 VALCY LOPES DOS REIS
9 - 92791452	43317 VALDECI BALTAZAR DE ARAUJO
9 - 92793244	89855 VALDECIR SEBOLD
9 - 139416	82983 VALDECY JOSE SANTOS
9 - 140498	89077 VALDECY SILVA ALVES
9 - 92792656	70344 VALDEIR REZENDE DA SILVA
9 - 92793986	79987 VALDEMIR NERIS DA SILVA
9 - 92789154	59688 VALDIR ALVES DE SOUZA
9 - 64030	42857 VALDOMIRO EUCLIDES DA SILVA
9 - 92793294	39265 VALTER DOS SANTOS
9 - 92793179	8670 VANAILDO OLIVEIRA SALES
9 - 139552	18701 VANDERLEI FERNANDES GADELHA
9 - 92791685	98359 VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA
9 - 36515	6212 VANDERLEIA SIRLEI SCHAIDA
9 - 34201	38218 VANDERLI MARTINS
9 - 92792138	33865 VANDIR MOREIRA DA SILVA
9 - 92793030	13027 VANESSA FERREIRA MIGUEL DE CASTRO
9 - 140116	8656 VANILDA DA SILVA OLIVEIRA
9 - 92791399	97183 VANILDA DE LIMA VIEIRA
9 - 92791410	97254 VANILDA ROCHA R. BERTAGLIA
9 - 92793138	12611 VANUZA DE CASTRO
9 - 8220	8696 VANUZA DE SOUZA GONCALVES

9 - 92793519	108595 VANUZA LENIR SCHAIDA
9 - 92789244	90949 VERA LUCIA ACCIARI
9 - 92793861	11276 VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA
9 - 92791631	29498 VERA LUCIA MARCELINO DA CUNHA MASSARONI
9 - 92791170	96124 VERONICE ZARISTA
9 - 92792673	103673 WILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
9 - 140398	19177 VITORIA MARIA POSSA
9 - 540	7071 VIVALDO CARNEIRO GOMES
9 - 139933	18421 VLADEMIR ERRAN
9 - 7111	30624 VLADEMIR VEDANA
9 - 92789184	79782 WAGNER ALVES
9 - 92789369	91666 WALDEMIR TOMAZ MONTEIRO
9 - 92793461	33674 WALDIR KURTZ
9 - 92791530	21587 WALDIVINO GALVANE
9 - 8550	40274 WALTER DOS SANTOS LOYO
9 - 92794125	17814 WALTER HURTADO SALVATIERRA
9 - 92794076	22680 WANDERLEI VICENTE EVANGELISTA
9 - 92793161	67461 WEDERSON VIEIRA BASTOS
9 - 92791896	91328 WELLINGTON RODRIGO FROES MAIA
9 - 92791782	84282 WESCLEY KIEPERT
9 - 92789323	91401 WESLEY RODRIGUES DA SILVA
9 - 92791952	12183 WHITE GONCALVES PRATA
9 - 92793720	110588 WILLGNER ARAUJO DOS SANTOS
9 - 140516	86020 WILLIAN DALBEM DOS SANTOS
9 - 92792104	97314 WILLIAN LOPES SILVA
9 - 92792698	103796 WILSON ADEMAR STEIN LIMA
9 - 139858	37921 YARA MARIA FEITOSA GONCALVES
9 - 41865	14947 YVONE MENDES DE SOUZA
9 - 92793000	105600 ZILANDA PEREIRA SOUZA

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 8 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2017**

Processo Administrativo nº 661/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob n.º 12.245.473/0001-38. Objeto: readequação de valores do Contrato n.º 041/2017, com seus efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022, de conformidade com o Despacho ID nº 279024, e Despacho nº 349, fls. 7302/7304 do Processo Administrativo n.º 661/2017, e Justificativa constantes nas fls. 643/647 do Processo Administrativo nº 2003/2020.

Valor: R\$ 660.708,84 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos); Subcláusula primeira - O valor total do 7º Termo Aditivo ao Contrato 041/2017 passa a ser R\$ 2.276.562,96 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor mensal é de R\$ 189.713,58 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Subcláusula segunda - O valor do presente termo é de R\$ 660.708,84 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), e refere-se ao complemento de valor repactuado em conformidade com o Despacho ID nº 279024, e Despacho nº 349, fls. 7302/7304 do Processo Administrativo n.º 661/2017, e Justificativa constante nas fls. 643/647 do Processo Administrativo nº 2003/2020.

Data: 13.03.2023.

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMV MISTO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.609/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 032/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5327/SEMED**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA "FELIPE ROCHA DE LIMA" E "BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA" POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 30/03/2023.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/04/2023 a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de abril de 2023, a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de abril de 2023, a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 29 de março de 2023.

**ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM**  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 59.609/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –007-2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº 623/2023/SEMAGRI  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2023/SEMAGRI/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ( DISTRIBUIDORAS DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES) PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.026.911/0001-00 com sede na Rua São Pedro, nº 722, Bairro: Jardim Bela Vista ,na cidade de MOTUCA/SP, tendo como representante a Srª. Amanda Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 41601413 SSP/SP e do CPF sob nº 432.883.638-28, residente e domiciliado na cidade de MOTUCA/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DISTRIBUIDORAS DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES) PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**LOTE 01**

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Distribuidora de calcário e fertilizantes, com no mínimo capacidade de carga 2,8 M/3; comprimento total 4,400 mm; Largura total 1850mm; Altura Total 1750mm; com sistema de transmissão por redutor, com refletor, caixa direcionadora, esteira de aço modulado 600mm, rodado duplo com pneus 7.5 x 16 standard novos, vazão para calcário até 12.00 KG HÁ, largura de distribuição de 6 a 14 metros.	UND	PRO-TECLANCER 6000 SIMPLES	02	R\$ 37.900,00	R\$ 75.800,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 75.800,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO** – A entrega dos implementos será forma ordinária, sendo dispensadas as requisições à contratada, devendo ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B – Bairro Jardim América, em até 30 (trinta) dias após a emissão/assinatura de nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos implementos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado; Sendo que todos os itens serão realizados pela comissão de entrega sendo entregues na sede do Almoxarifado Central.

Não serão recebidos materiais com marcas diversas das apresentadas na proposta;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os objetos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos implementos agrícolas fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade dos implementos, de acordo com as normas exigidas pela SEMAGRI neste Termo, sujeitando-se a substituí-los se os mesmos estiverem fora dos padrões exigidos, sem qualquer ônus para a administração pública.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, todas as despesas, incluindo as com o transporte decorrente deste procedimento.

A garantia mínima dos implementos dever ser de 01 (um) ano. Quanto a assistência técnica a empresa vencedora deste certame licitatório ficará obrigada a fornecer assistência técnica na cidade de Vilhena/RO, podendo oferecer assistência própria, terceirizada, através de empresa credenciada ou mesmo assistência técnica móvel desde que disponha de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação adequada da assistência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Efetuar a entrega dos implementos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- a) Comunicar a SEMAGRI, no prazo máximo de dois dias úteis, que antecedem o prazo de vencimento de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) Entregar os implementos em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

A Rejeitar, no todo ou em parte, o implemento entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento, da empresa vencedora do certame, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura do material entregue, após a nota fiscal estar devidamente certificada pelo secretário da pasta.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame, da Nota de Empenho e os dados bancários para transação financeira, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos implementos e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1. ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura
2. UNIDADE: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
3. FUNÇÃO: 20 – Agricultura
4. SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
608 – Promoção da Produção Agropecuária
5. PROGRAMA: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores e agroindústrias
6. PROJETO/ATIVIDADE: 2109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
2238 – Apoio ao setor de agropecuária
7. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e material permanente
8. REDUZIDOS: 277 e 286

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
  - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da

competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratada: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.026.911/0001-00 com sede na Rua São Pedro, nº 722, Bairro: Jardim Bela Vista, na cidade de MOTUCA/SP, tendo como representante a Srª. Amanda Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 41601413 SSP/SP e do CPF sob nº 432.883.638-28, residente e domiciliado na cidade de MOTUCA/SP.

Aparecido Donadoni  
Secretário - SEMAGRI

Amanda Alves de Almeida  
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Sócia/Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 16756/2022/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 16.756/2022/SEMES, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES AO LONGO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.788/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À(S) EMPRESA(S):

Em favor de – JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 40.603.653/0001-80. O valor de: R\$ 672.664,50 (seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Em favor de – EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA – CNPJ: 04.433.214/0001-02. O valor de: R\$ 7.340,20 (sete mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)

Em favor de – E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA – CNPJ: 45.717.515/0001-45. O valor de: R\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 726.094,70 (setecentos e vinte seis mil e noventa e quatro reais e setenta centavos ).

Publique-se.

Vilhena, 28 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16895 / 2023****Natureza: Normal****DATA:** 28/03/2023    **PROTOCOLO:** 11478 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** L.G.B. EIRAS LTDA**CNPJ:** 13.296.533/0001-04**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA ADOLPHO LATANZI, 146**Bairro:** SANTA LUZIA    **Cidade:** Bragança Paulista - SP**CEP:** 12.919-380**Telefone:** (11)4033-3206**OBJETO**

contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA (FUTEBOL SOCIETY) no município de Vilhena-RO.

**JUSTIFICATIVA**

Para atender a execução do Convênio nº 169/PGE-2021 entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Vilhena.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0800127812000912004490510000	014003	OBRAS E INSTALAÇÕES

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92928	Construção de quadra de futebol society conforme termo de convênio nº169/PGE-2021. As quadras serão construídas nos Setores: 07-A, 01 e setor 85, conforme copia do registro geral das áreas verdes anexadas aos autos.	SERV	3.00	308,944.3000	926,832.90
<b>Total:</b>							<b>926,832.90</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

\_\_\_\_\_  
**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**  
**PREFEITO**



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO: 23 / 2021

PROCESSO: 23

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

**OBJETO**

Pagamento de conta telefônica

**JUSTIFICATIVA**

Para pagamento de conta telefone (fixo) que atende a Secretaria Municipal de Esportes

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0800104122000320823390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12739	PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE FIXO DA LINHA	Serviç	1.00	1,500.0000	1,500.00
						<b>Total:</b>	<b>1,500.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16896 / 2023****Natureza: Carona/Adesão**

DATA: 29/03/2023 PROTOCOLO: 4750 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 00.533.784/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DAVID GERONASSO, 1490

Bairro: BOA VISTA Cidade: Curitiba - PR

CEP: 82.560-360

Telefone:

## OBJETO

KITS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

## JUSTIFICATIVA

A referida aquisição cumpre uma exigência do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE no 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei no 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação que diz: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700512365007311793390300000	569000	MATERIAL DE CONSUMO
0700512365007311793390300000	569000	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119715	KIT DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10 CONES FURADOS - 05 BASTÕES PARA BARREIRA - 30 CONES CHINÊS - 02 BARREIRAS PROGRESSIVAS - 01 ESCADA DE AGILIDADE - 12 - ESTACAS DE AGILIDADE - 01 - TRAVE DE EQUILIBRIO - 02 PRANCHAS CURVA DE EQUILIBRIO - 13 SACOS DE CORRIDA - 13 BAMBOLÊS DESMONTÁVEIS DE ENCAIXE - 04 BOLICHES INFANTIS - 03 PETECAS - 13 CORDAS DE PULAR DE 2M - 01 CORDA DE PULAR DE 5M - 08 TACOS DE BETS COM BOLINHA - 25 COLETES INFANTIS - 01 - CAIXA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO - 01 MANUAL DO USUÁRIO	Kit	22.00	7,436.0000	163,592.00
<b>Total:</b>						<b>163,592.00</b>	

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

---

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 092/2022/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora CLAUDIA SILVA DOS ANJOS em substituição a servidora SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME, na prestação de serviços em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamento de segurança eletrônica, a serem disponibilizados das Unidade da secretaria de saúde, de acordo com termo de referência, pregão eletrônico nº109/2018/PMV e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº087/2018, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 15 de maio de 2023.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 099/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS em substituição a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO para fiscalização de prestação de serviços da Empresa JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME, e tem como objeto a contratação da empresa referente a licença de Software de tratamento de ponto de servidores do Hospital Regional de Vilhena, através da Solicitação de Despesa nº 3271/2022, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2795/2022, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 10801/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo

para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 29 de março de 2023

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 100/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA, para fiscalização de prestação de serviços da Empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA que tem por objeto a aquisição de material de consumo (Material Médico Hospitalar), que serão utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme descrições do objeto constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº. 1420/2023, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/SEMUS constantes no Processo Administrativo nº 13460/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 29 de março de 2023

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 058/2023

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1º Constituir e designar membros para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ficando assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO

Membros: JOSIANE MATOS SILVA  
LUIZ LOBIANCO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 059/2023

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA READEQUAÇÃO DA LEI 230/2016 QUE TRATA DA ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidor para compor Comissão Especial de Readequação da lei nº 230/2016, que trata da estrutura político administrativa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, a partir de 27 de março de 2023, conforme o memorando nº 024/2023/DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: SUSIELE CRISTINA PARRA

SECRETÁRIA: JOSIANE MATOS SILVA

MEMBROS: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER  
LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES  
JESSICA NEVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 060/2023

NOMEIA EMANUELLEM FERNANDES DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear EMANUELLEM FERNANDES DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 061/2023

NOMEIA CAMYLA NUNES ZARATE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear CAMYLA NUNES ZARATE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 23/2023/CMDCA ERRATA Nº05/2023 RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO O Ofício nº 006/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO no dia 24 de fevereiro de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução.

CONSIDERANDO Que a emenda impositiva Nº146/2022 tem finalidade específica conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, a Comissão de Análise aprovou as alterações conforme Ata nº08 do dia 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A seguinte retificação da RESOLUÇÃO nº08/2023, referente à deliberação e aprovação de emenda impositiva da entidade Associação Ong O Caminho, inscrita no CNPJ: 10.408.592/0001-39, publicado no Diário Oficial deste município em 13 de março de 2023, DOV número 3693 página 11e 12: Onde se lê “Emenda Impositiva Nº 146/2022, valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) - advinda do vereador França Silva da Rádio”. Torna-se nula a emenda enumerada na resolução Nº08/2023. Justifica-se esta anulação devido à referida emenda ter finalidade específica. O que deve ser separada das demais emendas da resolução Nº08/2023.

Art. 2º Permanecem as demais. Sob os números: Nº018/2022. Nº051/2022. Nº 067/2022. Nº205/2022.

Art. 3º Altera o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R\$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais). O conselho ressalta que a presente alteração será publicada no diário Oficial.

Art. 4º Delibera favoravelmente às alterações. E comunica ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 29 de março de 2023.

Jander Rocha Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO



Nº 3705

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 29.03.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 29/03/2023 PROTOCOLO: 20 / 2023 PROCESSO: 20

## CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.045.139/0001-80

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 4174

Bairro: CENTRO (S-01) Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-032

Telefone:

## OBJETO

Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de link de internet empresarial via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps com garantia de banda de 50% de Upload no mínimo (250 Mbps), bem como, operação e manutenção de link de acesso, para atender as necessidades da sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV

## JUSTIFICATIVA

O link Empresarial é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro da Casa, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso à internet nas diretorias e gabinetes dos vereadores, emissão de pagamentos, portal da transparência, consulta de processos, licitações, acessos aos sistemas tais como SAPL, entre outros e, também todos os serviços disponíveis ao público externo.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	99424	LINK DE INTERNET EMPRESARIAL COM IP FIXO - 500MB	SRV	12.00	449.9000	5.398.80

Total: 5,398.80

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ASSINADO DIGITALMENTE

SAMIR MAHMOUD ALI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SAMIR ALI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PORTARIA NO 112/2023**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIANE BELLEI PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, em razão de DESISTÊNCIA formalmente apresentada, a nomeação de MARIANE BELLEI para posse no cargo de Assistente Administrativo - CPE 3, conforme Portaria nº 110, 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
29 de março de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA NO 113/2023**

**NOMEIA ELAINE DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de março de 2023, ELAINE DE OLIVEIRA no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: CPE-3, na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
29 de março de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**